



**Comarca de Rorainópolis-RR – Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal.**  
Vara Cível Única de Rorainópolis – 2º Titular

---

**PROCESSO n.º 0801306-47.2019.8.23.0047**

**ATA DE DELIBERAÇÃO**

Ao dia 24 do mês de junho do ano de 2020, às 10h42min, instalou-se a audiência de conciliação presidida pela MM<sup>a</sup>. Juíza Dr<sup>a</sup>. **NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA** (por videoconferência). Presente o Advogado **PAULO SÉRGIO DE SOUZA OAB/RR 317B** e a Advogada **KARINE CHINELATTO MATHIAS OAB 2174**

- 1) Presente o requerente **AVERALDO DA COSTA BATISTA**, inscrito no CPF, nº 719.259.102-53, o qual foi submetido a perícia médica nesta data.
- 2) Presente a requerida Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A, CNPJ 09.248.608/0001-04, representada por sua Preposta **HELEN CAROLINE HOMERO LOBATO**, inscrita no CPF nº 026.583.422-84.
- 3) A Defesa em assistência a parte autora nada requereu.
- 4) A Defesa em assistência a parte requerida requer prazo para juntar substabelecimento e carta de preposição.
- 5) Pela MM<sup>a</sup>. Juíza, foi proferida a seguinte **DECISÃO**: Defiro o pedido formulado pela Defesa da Requerida e concedo prazo de 5 (cinco) dias para juntada de substabelecimento e carta de preposição. Aguarde-se a juntada do Laudo Pericial por parte do perito. Após, intimem-se as partes para apresentarem manifestação acerca do laudo pericial no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, autos conclusos para Sentença.

Nada mais havendo, a audiência foi encerrada às 10h50. Eu, João Felipe Souza, Oficial de Gabinete de Juiz, digitei e encerrei o presente termo.

Rorainópolis/RR, 24 de junho de 2020.

**MM<sup>a</sup>. Juíza:** (assinado digitalmente)

**Advogado:** (assinado digitalmente)

**Procurador:** (assinado digitalmente)

O presente termo de audiência foi devidamente lido por todos, sendo assinado pela MM.<sup>a</sup> Juíza mediante certificado digital, nos termos do Provimento da CGJ nº 06, de 19 de julho de 2019.